

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Municipal de Esportes

EDITAL N.º 001/18 FME - Inscrição 2018

Projetos Esportivos e/ou Paradesportivos

A Fundação Municipal de Esportes de Camboriú – FME, através do Conselho Municipal de Esportes – CME, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 9/2007, de 21 de novembro de 2007, comunica que estará aberto no período de 10 de janeiro de 2018 à 31 janeiro de 2018, o prazo para inscrição de projetos esportivos e paradesportivos para execução no ano de 2018, de acordo com disposições contidas neste Edital, conforme que se segue.

1 – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo do presente Edital os critérios para seleção de projetos a serem financiados com recursos da Fundação Municipal de Esportes – FME ou de fundos constituídos ou acarretados por Outros.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos esportivos que tenham como característica essencial à promoção e o fomento do esporte, na iniciação, formação e treinamento de esportistas de todas as áreas e da prática de atividade física no Município de Camboriú.

1.3. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que tenham como característica a participação em competições municipal, estadual (federação e f esporte), nacional e internacional.

2. DO INCENTIVO

2.1. O valor máximo anual destinado para o ano de 2018 será de R\$ 350,000,00 distribuído nas seguintes áreas:

2.1.1. ESPORTES COLETIVOS

2.1.2. ARTES MARCIAIS)

2.1.3. JOGOS ADAPTADOS

2.1.4. PARADESPORTO

2.1.5. ESPORTES INDIVIDUAIS

2.2. O incentivo esportivo municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos ficando o proponente responsável por indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária.

2.3. Caso não seja apresentado projetos em alguma das áreas estipuladas, o valor será destinado a Projetos em nosso Município, que estiverem de acordo com as regras estipuladas por este Edital e que sejam diferenciados dos projetos aprovados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo, pessoa jurídica com mais de um ano de existência legal, sem fins lucrativos, estabelecida no Município, com comprovada capacidade de execução de projeto esportivo, respondendo diretamente por sua elaboração, promoção, execução e prestação de contas, doravante denominada Executor.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

4.1. O Projeto Esportivo deverá ser elaborado de acordo com estas instruções e deverá conter, no mínimo:

- 4.1.1. Apresentação Institucional;
- 4.1.2. Nome do Projeto;
- 4.1.3. Público Alvo e faixa etária;
- 4.1.4. Modalidade(s);
- 4.1.5. Justificativa;
- 4.1.6. Objetivos;
- 4.1.7. Metodologia;
- 4.1.8. Cronograma;
- 4.1.9. Equipe;
- 4.1.10. Número de beneficiados;
- 4.1.11. Metas;
- 4.1.12. Relatório de Despesas;
- 4.1.12.1. Será permitida a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos do apoio financeiro para pagamento a terceiro, desde que este realize, cumulativamente:
 - 4.1.12.1.2. auxílio na elaboração de Projeto Esportivo;
 - 4.1.12.1.3. auxílio na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo Executor.
- 4.1.13. Local(is) de realização do projeto.

4.2. Deverão ser encaminhados à FME, os seguintes documentos:

- 4.2.1. 3 (três) orçamentos/propostas comerciais, sem rasuras, para cada item de despesa descrito no Relatório de Despesas, obtidos junto aos fornecedores e/ou prestadores de serviço e/ou pela Internet, para aferição da compatibilidade das despesas do Projeto Esportivo com o preço de mercado.
 - 4.2.1.1. Os orçamentos/propostas comerciais deverão conter descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, valor unitário e total do bem ou serviço; data de emissão do orçamento/proposta comercial; nome e assinatura do responsável pela emissão, seguido dos respectivos contatos (telefones e email).
 - 4.2.1.2. É válida a apresentação de pesquisas de mercado oriundas de publicações especializadas e de print da tela de portais comparadores de preço, com identificação clara da data e dos preços dos produtos ou dos serviços de, no mínimo, 3(três) fornecedores distintos.
 - 4.2.1.3. Na impossibilidade de apresentação de 3 (três) orçamentos/propostas comerciais, deverá ser enviada a respectiva justificativa fundamentada.
 - 4.2.1.4. Os orçamentos/propostas comerciais enviados não poderão ser de data anterior a 60 (sessenta) dias do protocolo do Projeto.

4.3. A inscrição de projetos será processada mediante entrega do Projeto de acordo com as instruções contidas neste Edital, digitado, datado, assinado e com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

4.4. O Projeto deverá obrigatoriamente ser apresentado juntamente com todos os documentos exigidos neste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA

5.1. Pessoa Jurídica, com atuação prioritariamente esportiva:

- I) Plano de Trabalho;
- II) Currículo detalhado da Instituição ou Empresa, que a credencie à execução do projeto proposto;
- III) Cópia do Estatuto da Empresa, devidamente registrado em cartório;
- IV) Cópia da(s) Ata(s) de eleição e posse da diretoria, em exercício, devidamente registrada(s) em cartório;
- V) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante legal da empresa ou instituição, ou documento oficial que comprove o seu número;
- VI) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
- VII) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- VIII) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- IX) Certidão Negativa de Débitos Federais
- X) Certidão Negativa de FGTS
- XI) Certidão Negativa de INSS
- XII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- XIII) Título de Utilidade Pública Municipal atualizado;
- XIV) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituições financeiras.
- XV) 2 (dois) Comprovantes de residência/estabelecimento (Conta de Luz, Água, Telefone, Conta Bancária, Contrato de Locação, Boleto Bancário) no município de Camboriú, em nome da Instituição ou seu representante legal, sendo um comprovante datado há mais de uma ano e outro com endereço e datas atuais.
- XVI) Comprovação de Capacidade Profissional (Reportagens, Publicações ou materiais impressos com o nome legível do Empreendedor) para comprovação de sua atuação na área esportiva. No caso exclusivo e excepcional do empreendedor não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades esportivas realizadas nos últimos dois anos, acompanhado de registro fotográfico ou videográfico, ou Declaração de Capacidade Técnica operativa, emitida por Instituição Idônea.
- XVII) No caso de o projeto envolver atividades físicas e/ou desportivas o Empreendedor deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREF 3, sendo que este profissional será o responsável técnico pela execução do projeto dentro do prazo de validade na apresentação do mesmo, de todos profissional que ministrarem as atividades, sendo Professores, Auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins.

6. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

6.1. Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas de acordo com os conteúdos estruturantes da educação física:

- I) ESPORTES COLETIVOS - compreendendo: aulas; oficinas; trabalho nas escolas; treinamentos; eventos esportivos (lúdicos ou competitivos); realização de campeonatos; e lazer. Obs: Serão aceitos, para análise dos projetos referente a ESPORTES COLETIVOS, os que se encaixarem nas modalidades seguintes: BASQUETEBOL, VOLEIBOL

(vôleibol de quadra, de praia), HANDEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, ESPORTE DE PRECISÃO, BOCHA, TENIS/ BADMINTON, RUGBY e FUTEBOL AMERICANO.

II – ARTES MARCIAIS - compreendendo: aulas; trabalho nas escolas; treinamentos; eventos; realização de campeonatos; e lazer. Obs: Serão aceitos, para análise dos projetos referente a ARTES MARCIAIS: (karate, taekwondo, judô).

III- JOGOS ADAPTADOS - compreendendo: aulas; treinamentos; eventos; realização de campeonatos; e lazer. Obs: Serão aceitos, para análise dos projetos referente a JOGOS ADAPTADOS: Projetos que apresentem atividades para pessoas com idade superior a 50 anos.

IV- PARADESPORTO - compreendendo: aulas; trabalho nas escolas; treinamentos; eventos; realização de campeonatos; e lazer. Obs: Serão aceitos, para análise dos projetos referente a PARADESPORTO: Atividades que atendam o público que tenha algum tipo de deficiência.

V) ESPORTES INDIVIDUAIS - compreendendo: aulas; trabalho nas escolas; treinamentos; eventos esportivos (lúdicos ou competitivos); realização de campeonatos; e Lazer. Obs: Serão aceitos, para análise dos projetos referente a ESPORTES INDIVIDUAIS, os que se encaixarem nas modalidades seguintes: CICLISMO, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, TRIATLO, TIRO DESPORTIVO, LEVANTAMENTO DE PESO, SKATE, MOTOCROSS e XADREZ.

7. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Para seleção dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais, a comissão de análise, escolhida pela plenária do CME, será formada por Conselheiros do CME, que não tenham apresentado projetos, e/ou Pessoas alheias ao CME que detenham comprovado conhecimento e experiência na análise de projetos, em número mínimo de três e máximo de cinco integrantes, devendo respeitar o princípio paritário, sempre contando com pelo menos um representante do poder público e um da sociedade civil, que não tenham interesse nos projetos e estes observarão os seguintes critérios:

I. Relação custo-benefício;

II. Clareza e coerência nos objetivos;

III. Criatividade;

IV. Retorno de interesse público,

V. Importância para a cidade;

VI. Descentralização esportiva;

VII. Projetos que se encaixem dentro dos conteúdos estruturantes da Educação Física, e também dentro de atividades que promovam a saúde dos participantes;

VIII. Projetos com caráter educativo, esportivo ou social;

IX. Inclusão, universalização e democratização do acesso ao esporte e lazer;

X. Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo e pelo desempenho na realização de projetos anteriores.

XI. Participação em competições municipal, estadual (federação e fesperte), nacional e internacional.

8. DAS PRIORIDADES PARA OS SEGMENTOS ESPORTIVOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS.

8.1 Esportes Coletivos

- Projetos que favoreçam a prática do esporte e sua importância na saúde e bem-estar, na sociedade, na formação física e psíquica e no lazer;
- Projetos que incentivem o trabalho coletivo;
- Projetos que valorizem a educação comportamental perante trabalhos coletivos, competições e desafios, bem como o comportamento diante da sociedade;
- Projetos que favoreçam não só o ensino da prática da modalidade apresentada, mas também noções de ética, moral, civismo, higiene e saúde e afins.
- Projetos que fomentem a realização e participação dos atletas em eventos e campeonatos municipais, estaduais (federação e esporte), nacional e internacional.

8.2. Artes Marciais

- Projetos que priorizem o ensino de lutas e artes marciais objetivando inculcar nos participantes não só a capacidade do autocontrole e defesa pessoal, mas também valores fundamentais à formação do caráter, como o, respeito ao próximo, disciplina, lealdade, autocontrole, etc;
- Projetos que promovam a prática de lutas e artes marciais como treinamento, lazer, promoção da saúde, entre outros;
- Projetos que fomentem a realização e participação dos atletas em eventos e campeonatos municipais, estaduais (federação e esporte), nacional e internacional.

8.3. Jogos Adaptados

- Projetos que contribuam para o desenvolvimento de atividades em que o participante possa vivenciar experiências esportivas, recreativas e de lazer;
- Projetos que priorizem a possibilidade do praticante de sonhar, sentir, decidir, arquitetar, aventurar e agir, com energia para superar os desafios do corpo e do esporte;
- Projetos que favoreçam e incentivem o desenvolvimento de novas habilidades;
- Projetos que proporcionem desafios corporais para os praticantes com uso de objetos, obstáculos, alvos, bolas,
- Projetos que fomentem a realização e participação dos atletas em eventos e campeonatos municipais, estaduais (federação e esporte), nacional e internacional

8.4 Paradesporto

- Projetos que contribuam para o desenvolvimento de atividades em que o participante possa vivenciar experiências esportivas, recreativas e de lazer;
- Projetos que priorizem a possibilidade do praticante de sonhar, sentir, decidir, arquitetar, aventurar e agir, com energia para superar os desafios do corpo e do esporte;
- Projetos que favoreçam a vivência corporal e também experiências de movimento;
- Projetos que valorizem a inclusão social e a educação comportamental perante trabalhos coletivos, competições e desafios, bem como o comportamento diante da sociedade;
- Projetos que fomentem a realização e participação dos atletas em eventos e campeonatos municipais, estaduais (federação e esporte), nacional e internacional.

8.5 Esportes Individuais

- Projetos que favoreçam a prática do esporte e sua importância na saúde e bem-estar, na sociedade, na formação física e psíquica e no lazer;
- Projetos que valorizem a educação comportamental perante trabalhos coletivos e individuais, competições e desafios, bem como o comportamento diante da sociedade;
- Projetos que favoreçam não só o ensino da prática da modalidade apresentada, mas também noções de ética, moral, civismo, higiene e saúde e afins.
- Projetos que fomentem a realização e participação dos atletas em eventos e campeonatos municipais, estaduais (federação e esporte), nacional e internacional.

9. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Para subsidiar a análise dos projetos, a FME se orientará pelo presente Edital, dentro da seguinte sistemática:

9.1.1. Ao final das inscrições, os projetos serão classificados com base na Ficha de Identificação e encaminhados aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição dos projetos.

9.1.2. A fase de análise da documentação e do conteúdo dos projetos é de responsabilidade da FME, levando em consideração os critérios elencados no presente Edital, sendo que o projeto será sempre relatado ao conjunto dos membros do CME para seu conhecimento e os mesmos poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise;

9.1.3. Na fase de análise, os projetos serão verificados tanto em suas propostas individuais quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio de equidade entre as áreas esportivas, até concluir-se a análise, aprovando-se projetos de acordo com o volume de recursos disponibilizados por modalidade.

9.1.4. Compreende-se por Projeto Esportivo regularmente inscrito, aquele que contém TODOS os documentos e informações solicitadas neste Edital.

9.1.5. **O período destinado para análise de projetos será de 07 a 12 de fevereiro.**

10. DOS PRAZOS

10.1. Os prazos de inscrição de projetos são os seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital de abertura	10 de janeiro
Período para apresentação de Projetos	11 a 31 de janeiro
Publicação Edital com Projetos apresentados	31 de janeiro
Período para recurso	01 a 05 de fevereiro
Período para análise de recurso	05 a 07 de fevereiro
Publicação Edital de acolhimento ou rejeição de recurso.	07 de fevereiro
Período para análise dos projetos selecionados	07 a 12 de fevereiro
Publicação Edital com Projetos Aprovados	14 de fevereiro

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os Projetos Esportivos aprovados serão divulgados em Edital publicado no paço municipal, no mural da Câmara de Vereadores, no mural da Fundação Municipal de Esportes (FME) e no site da Prefeitura Municipal de Camboriú, contendo, no mínimo, nome, CNPJ e Inscrição Estadual do Executor, nome do Projeto Esportivo, valor aprovado

12. DO RECURSO

12.1. A pessoa jurídica que não tiver seu projeto aprovado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, após a divulgação do resultado, que se dará por meio de requerimento, devidamente instruído, encaminhado à Fundação Municipal de Esportes.

12.2. A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio do Conselho Municipal de Esportes, precederá à análise do recurso e divulgará o resultado no site do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a decisão proferida irrecorrível.

13. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

13.1. Os financiamentos dos projetos aprovados com recursos da FME, poderão ter duração de 10 a 12 meses, mediante aprovação das contas, mensalmente pela Controladoria do Município, pelo Conselho Municipal de Esportes e pela Fundação Municipal de Esportes.

13.2. A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações as serem feitas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como políticas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Deverá o proponente estar ciente de que o valor aprovado pode ser inferior ao solicitado, e que aprovado o projeto para repasse dos recursos, será celebrado um Termo de Cooperação Esportiva e Financeira com o Município de Camboriú;

14.2. Durante toda a execução do Termo de Cooperação Esportiva e Financeira, deverá o proponente, pessoa jurídica, manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo.

14.3. Durante a execução dos Projetos o proponente deverá apresentar à Secretaria de Esportes, mensalmente, relatório que será disponibilizado, acompanhado de fotos, reportagens e outros documentos que julgarem necessários;

14.4. Durante a execução dos Projetos o proponente deverá utilizar nas competições em que o regulamento permita o nome da Fundação Municipal de Esportes de Camboriú junto ao nome da associação proponente.

14.5. Ao termino do Projeto a proponente deverá apresentar o relatório final que será disponibilizado pela Secretaria, no site da Prefeitura Municipal;

14.6. As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração Esportiva e Financeira serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado.

14.7. Será devolvida ao proponente uma via do formulário de inscrição de projetos. O restante do material ficará arquivado junto à Fundação de Esportes:

14.8. Os projetos não aprovados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pelo CME, serão devolvidos após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade;

14.9. Os projetos não aprovados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação do Edital de Aprovação, serão inutilizados;

- 14.10.** A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na reprovação do projeto;
- 14.11.** Caso haja qualquer problema relacionado ao andamento do projeto como: descumprimento de qualquer cláusula prevista no termo de colaboração ou fomento, não participação em eventos quando solicitado pela FMEC, falta de ética, conduta profissional, não cumprimento de horário estipulado, irresponsabilidade ou descaso com o poder público, a Secretaria de Esportes tem autonomia para solicitar uma assembleia com o Conselho Municipal de Esportes e cancelar o projeto;
- 14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Camboriú, 10 de janeiro de 2018.

Altair Kadiz dos Santos
Presidente da Fundação Municipal De Esportes